

Cópia

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: ANTÔNIO ABRANTES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 333.891.795-34, residente e domiciliado na avenida João Paulo I, 255, bairro Olhos D'Água.

NOTIFICADA: MUNICÍPIO DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.105.704/0001-33, com sede na Prefeitura Municipal de Brumado, situada a praça Cel. Zeca Leite, 415, bairro centro, Brumado/BA, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Lima Vasconcelos.

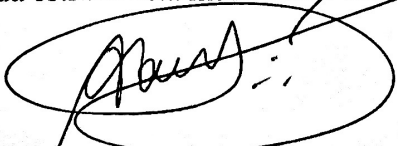
Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica o MUNICÍPIO DE BRUMADO, acima qualificado, NOTIFICADO nos seguintes termos:

Conforme Termo de Doação Sem Encargos anexo, firmado entre o Notificante e o Notificado na data de 20 de junho de 2022, fora doado, pelo Notificante, a título gratuito, uma área de terreno medindo 0,34ha, com 242,43m de um lado e do outro com 216,98m de comprimento por 15m de largura, da Fazenda de sua propriedade, denominada "Poção da Penha" para, nos termos do projeto anexado ao Termo, ser construída uma estrada de acesso do Apertado do Morro à BR 030 no município de Brumado/BA. De acordo com o Termo de Doação, o Notificado, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assumiu com os seguintes encargos:

- 1) Construção e manutenção da estrada em concreto betuminoso usinado a quente;
- 2) Erguer em toda a área uma cerca em estaca de eucalipto, com cinco fios de arame farpado (podendo aproveitar o arame existente ao longo da área);
- 3) Manter a passagem por baixo do pontilhão existente entre as áreas.
- 4) Realizar o fechamento do corredor existente a mais ou menos 300m desta área, colocando a cerca no limite de 15m da ferrovia;

Ocorreu que, diversamente do acordado, após a realização de vistoria na área objeto da doação, foi constatado que o Notificado, consoante imagens anexas, não está cumprindo com as obrigações acordadas entre as partes, visto que:

- 1) A largura da estrada está muito além dos 15m acordados;



Recebi
11/10/23
TACIANA
TACIANA ROCHA PEREIRA
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Portaria nº 009 de 01/01/2017

- 2) A estrada não está sendo finalizada em linha reta ao encontro com a BR 030, conforme o projeto anexado ao acordo; pois adentrou, ilegalmente, em curva acentuada à direita, invadindo área privada e fora do local doado;
- 5) Até o momento, não ergueu em toda a área cerca em estaca de eucalipto com cinco fios de arame farpado (podendo aproveitar o arame existente ao longo da área);
- 6) Não manteve a passagem por baixo do pontilhão existente entre as áreas.
- 7) Não foi executado o fechamento do corredor existente a mais ou menos 300m desta área com a colocação da cerca no limite de 15m da ferrovia;

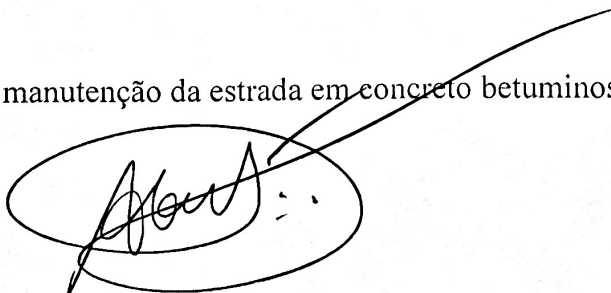
O TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS foi firmado dentro da legalidade e da mais pura boa-fé, calçado nos regramentos legais, notadamente quanto à largura da estrada prevista ser de 15m, maior dos 14m exigidos no artigo 35, § 2º da LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado.

Informada a ausência de cumprimento das obrigações por parte do Município de Brumado, a presente notificação serve para, previamente, requerer direito de resposta (podendo ainda manejar ação de indenização por dano moral, material e a imagem), acaso o Município de Brumado, por seus agentes políticos ou prepostos utilizem de meios de comunicação oficial ou extra-oficial, tipo "live" ou páginas oficiais para tratarem do assunto com informações destoantes da realidade aqui expostas e registradas no multicitado termo.

Consoante artigo 50, V da CF/1988, acaso sejam veiculadas informações destoantes da realidade apresentada, o direito de resposta e de retificação deverá ter o mesmo destaque e dimensão e ser veiculado no mesmo local em que a notícia, vídeo ou matéria foi publicada.

Ante ao exposto, trazidas as informações por meio do presente instrumento, ficam Vossa Senhoria, o Prefeito Municipal de Brumado e o Secretário Municipal de Infraestrutura, NOTIFICADOS para no prazo de 10 (dez) dias úteis concluírem os serviços contratados com a celeridade que a obra requer, atualizando o traçado da estrada para linha reta com 15 metros de largura, conforme projeto original e executar os seguintes serviços obrigados:

- 1) Construção e manutenção da estrada em concreto betuminoso usinado a quente;

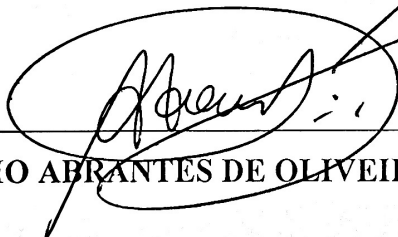


- 2) Erguer em toda a área cerca em estaca de eucalipto com cinco fios de arame farpado (podendo aproveitar o arame existente ao longo da área);
- 3) Manter a passagem por baixo do pontilhão existente entre as áreas;
- 4) Fechar o corredor existente a mais ou menos 300m dessa área, colocando a cerca no limite de 15m da ferrovia.

Acaso descumprida a presente notificação, fica o Notificado sujeito à pena de abertura de processo administrativo junto aos órgãos de controle e fiscalização dos gastos do dinheiro público e demais penalidades previstas em Lei, bem como ao ajuizamento de ações judiciais pertinentes para buscar o efetivo cumprimento da obrigação dentro do pactuado, garantindo, assim, o direito constitucional de ir e vir das pessoas e da propriedade privada.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,



ANTÔNIO ABRANTES DE OLIVEIRA NETO